	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 1 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

Segue o Código de Conduta Ética do Sesi-MT – Serviço Social da Indústria de Mato Grosso.

Elaborado por:	Elizete Olímpia Caló / Patrícia Rodrigues / Cintia Silva Coordenação UNEQ / Coordenação UNER / Técnica de Desenvolvimento	11/08/08
-----------------------	---	----------

Controle	Nome/Cargo	Data	Visto
Revisado por:	Elizete Olímpia Caló Coordenação da UNEQ	19/10/11	
Consenso por:	Julio Figliaggi Gerência de Operações	19/10/11	
Aprovado por:	José Carlos Dorte Superintendência do Sesi-MT	19/10/11	


NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 2 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

Índice

1. Apresentação do Sesi-MT.....	3
1.1 Missão	3
1.2 Visão.....	3
1.3 Valores.....	3
1.3.1 Valores da cultura Sesi-MT:.....	3
2. Introdução.....	4
3. Imagem do Sesi-MT.....	5
4. Objetivo do Código de Conduta Ética	6
5. Abrangência.....	6
6. Compromisso com a Ética no ambiente de trabalho	6
6.1 Compromisso do Sesi-MT.....	6
6.2 Compromisso dos colaboradores e estagiários.....	7
7. Orientações para Relacionamentos Profissionais	9
7.1 Relacionamento com Clientes.....	9
7.2 Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros	9
7.3 Relacionamento com Concorrentes	10
7.4 Relacionamento com a Comunidade e Meio Ambiente	10
7.5 Relacionamento com a Imprensa.....	10
7.6 Relacionamento com Órgãos Públicos.....	10
8. Propriedade Intelectual / Industrial	10
9. Uso dos Meios Eletrônicos de Comunicação	11
10. Diagrama da Ética do Sesi-MT	12
11. Gestão do Código de Conduta Ética	12
11.1 Conduta diante do conhecimento de descumprimento de preceitos Éticos	13
12. Disposições Gerais	13
13. Compromisso e Adesão.....	13
14. Histórico da Revisão	14
Anexo I	15

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 3 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

1. Apresentação do Sesi-MT

O Sesi/DR-MT – Serviço Social da Indústria / Departamento Regional de Mato Grosso é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para melhoria do padrão de vida no País, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre classes.

1.1 Missão

Promover a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes com foco em educação, saúde e lazer, e estimular a gestão socialmente responsável da empresa industrial.

1.2 Visão

Visão 2012 - 2015: Ser reconhecido como o melhor provedor de soluções em serviços à indústria nas diferentes áreas de atuação do Sesi.

1.3 Valores

O compromisso com a satisfação dos nossos clientes e a excelência de nossas atividades são aspectos fundamentais para sustentação dos princípios e valores do Sesi-MT – Serviço Social da Indústria/Departamento Regional de Mato Grosso.

1.3.1 Valores da cultura Sesi-MT:


Esses valores devem ser exercidos pelo Sesi-MT como um todo desde o colaborador que ocupa um cargo mais humilde até a alta direção.

a) **Éticos** – Respeito às leis e às pessoas, na adoção de uma postura comprometida com os princípios da entidade, e com a coerência entre o discurso e a prática.

b) **Promoção do Ser Humano** - Realização de ações que favoreçam o desenvolvimento pessoal e profissional do ser humano com foco na qualidade de vida e no exercício da cidadania. Uma empresa moderna, estratégica, operacional e eficiente exige de seus integrantes, cada vez mais, uma elevada capacitação profissional. O colaborador por iniciativa própria ou cumprindo programas institucionais, deve buscar seu continuado aprimoramento técnico-profissional. Esse aprimoramento é obtido mediante:

- Grande dedicação pessoal nos cursos, estágios e instruções (vontade de aprender);
- Estudos e leituras diárias sobre assuntos diversos de interesse profissional (auto-aperfeiçoamento);

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 4 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

- Empenho no exercício diário de sua função (desempenho funcional).
- c) Satisfação do cliente - Conquista e manutenção da confiança do cliente, pelo atendimento de suas necessidades e expectativas.
- d) Transparência - Envolvimento de representantes dos trabalhadores, do governo e das indústrias na definição das estratégias de negócio e clareza na divulgação das informações organizacionais.
- e) Sustentabilidade - Condução responsável dos negócios, otimizando recursos, contribuindo com a preservação do meio ambiente e fortalecendo a imagem por meio da atuação social e culturalmente correta.
- f) Equidade - Tratamento igualitário às partes interessadas, assegurando seus direitos no atendimento das suas necessidades.
- g) Crença na missão do Sesi – Crer na missão do Sesi, respeitando-o, trabalhando para o alcance da mesma, reconhecendo as oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal que o Sesi oferece aos colaboradores comprometidos e envolvidos na sua missão.
- h) Valorização à profissão que exerce – Todo o colaborador deve expressar esse valor através de: entusiasmo; motivação profissional; dedicação integral ao serviço; trabalho por prazer; impecável apresentação individual; consciência profissional; gosto pelo trabalho bem-feito; prática consciente dos deveres e da ética; satisfação do dever cumprido.
- i) Espírito Coletivo – Deve ser entendido como orgulho coletivo, de sua profissão, de seus companheiros e de pertencer ao Sesi. Este valor reflete o grau de união e harmonia entre todos os colaboradores do Sesi a fim de conseguir seus objetivos.

2. Introdução

A palavra Ética origina do termo grego *ethikos* (*ethos*, ou seja, hábito ou costume).

Segundo Aristóteles, a palavra remete-se à natureza ou caráter do indivíduo. A idéia de ética no sentido geral trata do discernimento entre certo e errado, em termos morais. Este, entretanto, trata-se de um conceito subjetivo. Assim sendo, trabalha-se a ética como padrões de comportamento socialmente aceitáveis. No caso das entidades, a postura ética refere-se ao comportamento em conformidade com os objetivos, diretrizes, crenças e valores organizacionais, as necessidades dos clientes bem como o impacto a ser gerado na sociedade.

Assim sendo, o Sesi-MT alicerçado no comprometimento com a sua missão, visão, crenças e valores, respeito aos clientes e sociedade em geral, estabelece seu Código de Conduta Ética, que define não só os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na empresa, como também, a conduta ética

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 5 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

que cada profissional do Sesi-MT deve adotar para a elevação da qualidade dos seus produtos e serviços, bem como participação na sociedade brasileira.

Dessa forma, este Código de Conduta Ética explicita o que se considera ético, principalmente a integridade das ações, relacionamento com clientes, colaboradores, imprensa, órgãos públicos, comunidade, e o padrão de conduta comercial.

3. Imagem do Sesi-MT

A reputação do Sesi-MT – Serviço Social da Indústria de Mato Grosso é resultado de um processo coletivo, construído com dedicação e trabalho árduo.

Portanto, todos são responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade construída ao longo dos anos de existência do Sesi-MT.

Cada coordenador/gerente é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade. Nesse sentido, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre assuntos relativos às possíveis violações da política e das práticas éticas dos negócios do Sesi-MT – Serviço Social da Indústria de Mato Grosso.

O Código de Conduta Ética não pretende ser um guia completo para todas as situações e casos que venham a acontecer. Os instrumentos de regulamentação interna complementam os princípios aqui expressos. No caso de dúvidas sobre suas aplicações, o coordenador/gerente é o primeiro caminho para o aconselhamento nas questões éticas.

A imagem do Sesi-MT e de suas marcas comerciais devem ser construídas e preservadas diariamente por todos os colaboradores e estagiários como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação, atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará sanções.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 6 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

4. Objetivo do Código de Conduta Ética

Este Código de Conduta Ética tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos, devendo estar presentes, no exercício diário das atividades desenvolvidas junto ao Sesi-MT, expressando o compromisso e respeito quanto:

- a) À conduta ética e honesta perante as situações de conflito de interesses entre relações pessoais e profissionais;
- b) À Informação adequada, precisa e correta dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação;
- c) Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios do Sesi-MT;
- d) À imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Conduta Ética;
- e) À minimização da subjetividade das interpretações sobre princípios morais e éticos;
- f) A fortalecer a identidade cultural e os compromissos assumidos com a sociedade.

5. Abrangência

Este Código de Conduta Ética aplica-se a toda estrutura administrativa, técnica e superior do Sesi-MT.


6. Compromisso com a Ética no ambiente de trabalho

O Sesi-MT tem o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de seus colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo.

6.1 Compromisso do Sesi-MT

- Tratar com respeito todos os colaboradores, estagiários e terceiros abolindo a discriminação de qualquer natureza;
- Atuar com transparência nas relações de trabalho, permitindo o acesso às informações relacionadas ao Sesi-MT necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- Preservar a saúde e integridade física dos colaboradores e estagiários e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Propiciar um ambiente saudável de trabalho, devendo ser observados a urbanidade e a educação nas relações com colegas, superiores, estagiários, clientes e terceiros;
- Não admitir o uso do cargo para solicitar ou aceitar favores ou serviços pessoais de subordinados ou terceiros;

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 7 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

- Conduzir os processos seletivos com igualdade de oportunidade e tratamento na seleção de novos colaboradores e/ou promoções internas, impedindo o favorecimento nos procedimentos.
- Cultuar a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal.
- Exercer, com autoridade e eficiência, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.
- Respeitar a dignidade da pessoa humana.
- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades a que estiver subordinado.
- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados.
- Tratar os subordinados com dignidade, ou seja, urbanidade, justiça e educação, sem comprometer a disciplina e a hierarquia.
- Incentivar o exercício da liderança autêntica que privilegie a persuasão em lugar da coação e que seja conquistada não pelo paternalismo, mas pela competência profissional, aliada à firmeza de propósitos e à serenidade nas atitudes.
- Liderar pelo exemplo pessoal, do desprendimento e do respeito ao próximo, demonstrados em todos os escalões, como incentivo à prática de atitudes corretas por parte de cada um.
- Zelar pelo preparo próprio, moral e intelectual como, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.
- Não confundir rigor com mau trato, nem bondade com "bom-mocismo".

NOTA 01:

Entende-se por:

- Lealdade - sinceridade, franqueza, culto à verdade, fidelidade aos compromissos, isto é, não ter intenção de enganar superiores, pares ou subordinados.
- Probidade – integridade de caráter, honradez, honestidade, senso de justiça.
- Bom-mocismo - os que manifestam sentimentos generosos de forma exagerada.


NOTA 02:

A violação dos Deveres, Valores e Ética do Sesi constitui, normalmente, transgressão disciplinar e é fator impeditivo para a concessão de promoções e outras.

6.2 Compromisso dos colaboradores e estagiários

- Não consumir bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho;

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 8 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11



- Não remover, utilizar e/ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes ao Sesi-MT para benefício próprio, salvo para desempenho de atividades profissionais, desde que devidamente autorizado pelo superior, conforme norma interna;
- Utilizar os bens móveis e imóveis do Sesi-MT com cuidado, zelando para sua boa conservação;
- Comunicar formalmente ao superior imediato, caso seja contratado para exercer atividades em outro empregador, desde que não conflitante com o horário de trabalho previsto no contrato firmado com o Sesi-MT;
- Não prevalecer de sua posição, cargo ou função para obter qualquer cortesia, seja na forma de brindes, presentes ou quaisquer outros serviços oferecidos, como, por exemplo, oferecimento de viagens áreas ou não, nacionais ou internacionais, estadias, ingressos à eventos de quaisquer espécies, etc., sendo que, em caso de constrangimento para recusá-los, os mesmos devem ser entregues ao Comitê de Ética, com protocolo de registro de entrega/recebimento, que destinará os mesmos a sorteio aos colaboradores do Sesi-MT, ou conforme decidido pela Superintendência e/ou Gerência de Operações;
- Zelar pela imagem e reputação do Sesi-MT, seguindo os princípios da integridade, respeito e honestidade;
- Participar de eventos da sociedade representando o Sesi-MT somente com autorização prévia do superior imediato;
- Tratar qualquer relação profissional com respeito, abominando todos os tipos de discriminação e preconceito;
- Não solicitar recursos financeiros e/ou materiais oriundos de terceiros para quaisquer atividades sem prévia autorização da Superintendência.
- Dedicar-se integralmente ao cumprimento do dever.
- Praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação.
- Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada.
- Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, assuntos de matéria sigilosa de qualquer natureza.
- Cumprir seus deveres de cidadão.
- Proceder de maneira ilibada em todas as situações.
- Observar as normas da boa educação.
- Praticar a disciplina e respeito à hierarquia.

NOTA 03:

Entende-se por:

- Camaradagem: Solidariedade, entendimento entre pessoas que têm interesses comuns.
- Ilibada: Intocada, imaculada, pura, incorrupta: reputação ilibada.

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

 	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 9 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

7. Orientações para Relacionamentos Profissionais

Este Código de Conduta Ética, com fundamento em princípios éticos pautados nos valores de respeito mútuo, cooperação e obtenção de resultados para a finalidade e objetivos do Sesi-MT, orientam o comportamento pessoal e profissional de todos seus colaboradores, no relacionamento com os clientes, fornecedores, concorrentes, comunidade, imprensa e órgãos públicos.

7.1 Relacionamento com Clientes

Os clientes são a razão e a inspiração para que o Sesi-MT ofereça serviços cada vez melhores e incomparáveis, com o fito de aumentar constantemente a credibilidade, com o comprometimento de:

- Oferecer produtos e serviços com honestidade e respeito, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor;
- Manter informações recebidas, restrita às pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- Manter absoluto sigilo das informações recebidas pelos clientes, divulgando-as somente com autorização formal do próprio cliente;
- Cumprir as políticas comerciais do Sesi-MT, atendendo corretamente todas as condições estabelecidas;
- Ser sincero no relacionamento, sempre atendendo com eficácia e cortesia;
- Ser aberto a críticas e sugestões na busca permanente de melhoria contínua da qualidade de nossos serviços.

7.2 Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros

O Sesi-MT na relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros busca a transparência e imparcialidade, pautando suas decisões em fatores técnicos e legais, baseados em princípios éticos de forma a preservar a confiança mútua, comprometendo-se a:

- Realizar seleção e contratação baseadas em critérios técnicos objetivos e legais devidamente preestabelecidos, tais como: qualidade, preço, prazo e capacidade de fornecimento, capacidade técnica, não aprovando o favorecimento;
- Realizar contratos com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros que cumpram a legislação;
- Cumprir as normas técnicas da qualidade e procedimentos recomendados pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT;
- Permitir oportunidades iguais a todos.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 10 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

7.3 Relacionamento com Concorrentes

Para o SESI-MT a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência, portanto compromete-se a:

- Agir com respeito aos assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência, evitando-se exposição desnecessária e abusiva da mesma.

7.4 Relacionamento com a Comunidade e Meio Ambiente

O SESI-MT incentiva a disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável, sendo que como seu principal agente, deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, comprometendo-se a:

- Praticar a consciência ambiental visando o uso sustentável de recursos naturais de modo a preservar a natureza localizada no entorno do local onde as atividades forem executadas, evitando-se, com isto, eventuais prejuízos à comunidade local;
- Manter os colaboradores conscientizados a promoverem a melhoria contínua do meio ambiente;
- Incentivar a cultura de preservação do meio ambiente.

7.5 Relacionamento com a Imprensa

O SESI-MT mantém um canal aberto com a imprensa em geral, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas atividades.

Entretanto, todo e qualquer contato com a imprensa deverá ser, obrigatoriamente, autorizado pela Superintendência Regional.

7.6 Relacionamento com Órgãos Públicos

Todos os colaboradores do SESI-MT devem agir com honestidade nos contatos que se fizerem necessários junto aos órgãos e entidades do setor público, em função das atividades que desempenham.

8. Propriedade Intelectual / Industrial

Entende-se por propriedade intelectual os direitos relativos às invenções em todos os campos da atividade humana, patentes, segredos e marcas comerciais, direitos autorais, proteção contra a concorrência desleal e outras informações próprias.

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do SESI-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 11 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

Sendo assim, é vedada a utilização ou repasse a terceiros, sem prévia autorização, de informações confidenciais, seja de propriedade intelectual ou material do Sesi-MT, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Portanto os colaboradores do Sesi-MT comprometem-se a:

- Manter a confidencialidade das informações não-públicas do Sesi-MT, salvo autorização do superior imediato;
- Ministras palestras e apresentações pertinentes ao Sesi, somente com prévia autorização da Superintendência;
- Preservar as informações concebidas e desenvolvidas como parte do trabalho, as quais são de propriedade do Sesi.
- Respeitar os direitos autorais dos colaboradores, inserindo a autoria em documentos e projetos, reforçando que os documentos e projetos desenvolvidos em atividades internas ou em prestação de serviços aos clientes são de propriedade do Sesi.

9. Uso dos Meios Eletrônicos de Comunicação

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens do Sesi-MT para uso exclusivo das atividades de seu interesse. O Sesi-MT reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Assim, compete a todos os que tenham acesso a tais recursos e equipamentos:

- Utilizar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins laborais;
- Proteger os dados, arquivos e outros materiais do sistema eletrônico de informações do Sesi-MT;
- Utilizar o próprio nome e senha para acessar a rede e internet e enviar e-mails;
- Não transmitir arquivos, imagens, jogos interativos ou mensagens que não sejam de interesse do Sesi-MT;
- Cumprir todas as instruções normativas expedidas.

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".



10. Diagrama da Ética do Sesi-MT



11. Gestão do Código de Conduta Ética

A Gestão do Código de Conduta Ética do Sesi-MT será realizada por um **Comitê de Ética**.

O Comitê de Ética é o órgão responsável pelo recebimento de informações referentes ao descumprimento de preceitos constantes neste Código de Conduta Ética, sendo que as suas atribuições e demais procedimentos serão definidos em Regimento próprio, SUPER-RI-001 Regimento do Comitê de Conduta Ética, a ser aprovado pelo Conselho Regional do Sesi, observado o disposto no presente instrumento e nos atos normativos e regulamentares aplicáveis.

 	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 13 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

11.1 Conduta diante do conhecimento de descumprimento de preceitos Éticos

É esperado que todos zelem pelo cumprimento do disposto neste Código de Ética e comuniquem as condutas inadequadas através do e-mail comitedeetica@sesimt.com.br, ou por meio de carta, via malote ou correio.

11.1.1 As comunicações deverão ocorrer, exclusivamente, de forma identificada, contendo o nome, telefone e/ou e-mail.

11.1.2 Após o recebimento das informações o Comitê de Ética irá se reunir para lavrar um relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Superintendente Regional do Sesi para deliberações.

12. Disposições Gerais

A leitura e assimilação deste Código de Conduta Ética é dever de todo colaborador. Todas as demais partes interessadas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades comerciais do Sesi-MT serão informadas sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados. Cada colaborador/gerente é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade. Nesse sentido, deverá constituir e manter canais abertos para ouvir e agir sobre assuntos relativos às possíveis violações da política e das práticas éticas dos negócios Sesi-MT.

O Código de Conduta Ética não pretende ser um guia completo para todas as situações que venham a acontecer. Os instrumentos de regulamentação interna complementam os princípios aqui expressos. No caso de dúvidas sobre sua aplicação, a liderança imediata é o primeiro caminho para o aconselhamento nas questões éticas. E todos, sem exceção, podem contar com a assistência do Comitê de Ética.

13. Compromisso e Adesão

A reputação e a integridade ética do Sesi-MT são responsabilidade de cada colaborador e estagiário que interagem com as ações, produtos e serviços, e constitui orientação fundamental para as práticas diárias. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão, anexo, a este Código de Conduta Ética, é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via FTP. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade do Sesi-MT".

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	SGQ-MN-012		
		Folha: 14 de 15	Revisão: 04	Vigência: 24/10/11

14. Histórico da Revisão

Revisão:	Data:	Descrição da revisão:
03	20/06/11	Revalidação do documento.
04	24/10/11	Itens revisados: - Inserção de novos valores; - Inserção de bullets nos subitens 6.1 e 6.2; - Inserção do Diagrama da Ética – item 10; - Renumeração dos itens a partir do item 10; - Exclusão dos subitens 1.4 e 1.5

